



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE LUIZ ALVES**

Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC
CEP: 89128-000 CNPJ: 11.301.658/0001-50 Telefone: (47) 3377-8670

Pregão presencial

11/2020

Número Processo: 23/2020

Data do Processo: 20/11/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**

No dia 09 do mes de Dezembro do ano 2020 compareceram, de um lado o(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.301.658/0001-50, com sede administrativa na rua Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 23/2020 na modalidade de Pregão presencial, PROCESSO LICITATÓRIO 11/2020, regidos pela Lei n.º 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	05.763.509/0001-00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	09.560.267/0001-08
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	08.849.206/0001-00
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	11.776.334/0001-78
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	09.721.729/0001-21
MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA	05.021.932/0001-34
ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando, SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

Participante: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
155	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, 01 CREME DENTAL, 01 FIO DENTAL	KIT ALG DENTAL	5.000,000	KIT	4,48	22.400,0000

Total do Participante: 22.400,00

Participante: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
82	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY TRIPLO. ROTAÇÃO DE 360.000 À 420.000 RPM	DENTMED	6,000	UN	320,00	1.920,0000
96	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA COM ARTICULAÇÃO BILATERAL, EQUIPO BIARTICULADO, COM REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL	DENTMED	2,000	UN	11.000,00	22.000,0000
97	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA DE 20.000RPM	DENTMED	4,000	UN	390,00	1.560,0000

Total do Participante: 25.480,00

Participante: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
4	ADESIVO DENTÁRIO: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. FRASCO COM 5,6 ML E 6G DE ADESIVO	SINGLE BOND - 3M	40,000	FR	92,00	3.680,0000
7	AFASTADOR LABIAL GRANDE	ARCFLEX - FGM	15,000	UN	17,00	255,0000
8	AFASTADOR LABIAL MÉDIO	ARCFLEX - FGM	15,000	UN	17,00	255,0000

9	AGULHA 30G CURTA. CAIXA COM 100 UNIDADES	DENCOJET - DFL	40,000	CX	27,00	1.080,0000
10	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	DENCOJET - DFL	40,000	UN	27,00	1.080,0000
25	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000	ALPHACAINE - DFL	75,000	CX	75,80	5.685,0000
28	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000	MEPISV - DFL	15,000	CX	115,00	1.725,0000
30	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 1 LITRO	PERIOMAX - IODONTOSU	25,000	L	16,03	400,7500
33	ARCO DE OSTBY NÃO DOBRÁVEL	MAQUIRA	15,000	UN	7,70	115,5000
39	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA 2G	MAQUIRA	12,000	UN	10,00	120,0000
40	BICARBONATO DE SÓDIO COM SABOR. CAIXA COM 15 SACHES DE 40GR	AIRON - MAQUIRA	15,000	CX	29,00	435,0000
85	CIMENTO ENDODONTICO COM PASTA A 4ML + PASTA B 4ML + BLOCO DE MISTURA	AH PLUS - DENTSPLY	8,000	EMB	245,00	1.960,0000
99	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1450 PPM DE FLÚOR ATIVO + CÁLCIO 50G	CE CLEAN - ICE FRESH	250,000	UN	1,12	280,0000
100	CUBA ULTRASSÔNICA COM 5 CICLOS DE LIMPEZA. CAPACIDADE MÍNIMA 2,5LT	L100 - SCHUSTER	2,000	UN	750,00	1.500,0000
107	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, EMBORRACHADO	MEDFIO	400,000	UN	2,00	800,0000
108	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICO E EMBORRACHADO	FLOPPY - MEDFIO	250,000	UN	1,45	362,5000
117	FIO DE SUTURA DE SEDA - 3 - 0. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNEW	30,000	CX	29,00	870,0000
118	FIO DE SUTURA DE SEDA - 4 - 0. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNEW	30,000	CX	29,00	870,0000
119	FIO DENTAL ENCERADO SABOR MENTA 25 METROS	MEDFIO	400,000	UN	0,90	360,0000
120	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 00. EMBALAGEM COM 244CM	RETRACTOR - MAQUIRA	12,000	EMB	23,00	276,0000
121	FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO A 2% COM SABOR. FRASCO COM 200ML	FLUORSUL - IODONTOSU	36,000	FR	4,00	144,0000
150	HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA. KIT COM 01 BISNAGA E 01 BLOCO	HYDRO C - DENTSPLY	12,000	UN	16,00	192,0000
151	IONÔMERO DE VIDRO A2 PARA RESTAURAÇÃO PÓ. FRASCO COM 10G	MAXXION R - FGM	75,000	UN	10,50	787,5000
154	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS COM 8 UNIDADES	MICRODON T	25,000	KIT	20,00	500,0000
159	LENÇOL DE BORRACHA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	MADEITEX	24,000	EMB	19,90	477,6000
169	MOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO	SENSORY - SCHUSTER	2,000	UN	6.300,00	12.600,0000
172	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE ATÓXICO. SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	12,000	UN	17,00	204,0000
175	PASTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA. CONTÉM 01 SERINGA DE 02ML	MAQUIRA	12,000	UN	10,00	120,0000
176	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO SABOR TUTTI FRUTI/MENTA. BISNAGA COM 90 GRAMAS	SHINE - MAQUIRA	35,000	UN	3,90	136,5000
187	PINCEL APLICADOR TAMANHO REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAVIBRUS H - FGM	25,000	EMB	7,30	182,5000
190	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº45-80. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	MK LIFE - MICHEL E K	25,000	EMB	19,10	477,5000
196	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	5,000	UN	50,00	250,0000
197	POTE DAPPEN PLÁSTICO	MAQUIRA	12,000	UN	1,40	16,8000
204	RESINA COMPOSTA A 4 CORPO MICRO-HÍBRIDA	Z350 XT-3M	20,000	UN	134,00	2.680,0000
205	RESINA COMPOSTA B 1 ESMALTE MICRO-HÍBRIDA	Z350 XT-3M	20,000	UN	134,00	2.680,0000
206	RESINA COMPOSTA B 2 ESMALTE MICRO-HÍBRIDA	Z350 XT-3M	20,000	UN	134,00	2.680,0000
207	RESINA COMPOSTA INCISAL MICRO-HÍBRIDA	Z100 - 3M	15,000	UN	34,00	510,0000
208	RESINA COMPOSTA OA 1 DENTINA MICRO-HÍBRIDA	Z350 XT-3M	15,000	UN	134,00	2.010,0000
209	RESINA COMPOSTA OA 2 DENTINA MICRO-HÍBRIDA	Z350 XT-3M	15,000	UN	134,00	2.010,0000
210	RESINA COMPOSTA OA 3 DENTINA MICRO-HÍBRIDA	Z350 XT-3M	15,000	UN	134,00	2.010,0000
211	RESINA FLOW NANOHÍBRIDA COM NANOTECNOLOGIA COR A2	Z350 XT FLOW - 3M	15,000	UN	145,00	2.175,0000
212	RESINA FLOW NANOHÍBRIDA COM NANOTECNOLOGIA	Z350 XT	15,000	UN	145,00	2.175,0000

	COR A3	FLOW - 3M				
218	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA COM CLORETO DE ALUMÍNIO. FRASCO 10ML	HEMOPAR E - MAQUIRA	12,000	FR	13,00	156,0000
223	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO COM 40 UNIDADES	MAQUIRA	20,000	EMB	34,50	690,0000
224	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	SSPLUS	50,000	EMB	11,00	550,0000
228	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 2,5MM C/12 UNIDADES	MICRODON T	12,000	EMB	6,50	78,0000
231	TRICRESOL FORMALINA COMPOSTO DE FORMOL 38%. FRASCO COM 10ML	MAQUIRA	12,000	FR	4,00	48,0000

Total do Participante: 58.650,15

Participante: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
11	ALAVANCA APICAL N° 301. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	8,000	UN	32,05	256,4000
21	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	GOLGRAN	5,000	UN	84,50	422,5000
23	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000	DFL ARTICAINE	25,000	CX	125,02	3.125,5000
24	ANESTÉSICO GEL TÓPICO. POTE COM 12 GRAMAS	DFL BENZOTOP	48,000	UN	5,45	261,6000
26	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000	CRISTALIA XYLESTESI N	15,000	CX	106,47	1.597,0500
27	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000	DFL MEPIADRE	48,000	CX	115,71	5.554,0800
32	APARELHO DE ULTRASSOM BIVOLT COM CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED	SCHUSTER JELTAX SONI	3,000	UN	3.600,00	10.800,0000
35	BABADOR IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SSPLUS	150,000	EMB	10,75	1.612,5000
37	BANDA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMEIRE PRÉ-MOLAR COM 12 UNIDADES	TDV	50,000	UN	10,17	508,5000
38	BANDEJA DE INOX PARA INSTRUMENTAIS COM APROXIMADAMENTE 22,5CMX10CM	ACONOX 22X9	6,000	UN	15,30	91,8000
65	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3139	OPTION	10,000	UN	3,52	35,2000
66	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3139F	OPTION	10,000	UN	3,52	35,2000
67	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3139FF	OPTION	10,000	UN	3,52	35,2000
68	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3145	OPTION	10,000	UN	3,52	35,2000
70	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3168	OPTION	10,000	UN	3,52	35,2000
71	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3168F	OPTION	10,000	UN	3,52	35,2000
72	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3168FF	OPTION	10,000	UN	3,52	35,2000
73	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3195	OPTION	10,000	UN	3,52	35,2000
74	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3195F	OPTION	10,000	UN	3,52	35,2000
75	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3195FF	OPTION	10,000	UN	3,52	35,2000
76	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3200	OPTION	10,000	UN	3,52	35,2000
93	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% COM 2,5ML COM 3 SERINGAS	MAQUIRA	30,000	UN	3,00	90,0000
94	CONES DE GUTA PERCHA 28MM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES	TANARI	15,000	EMB	39,90	598,5000
95	CONES DE GUTA PERCHA 35MM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES	TANARI	15,000	EMB	32,59	488,8500
102	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G SEM EUGENOL	BIODINAMI CA ALVEOLEX	12,000	CX	18,02	216,2400
104	DESCOLADOR DE FREER. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	3,000	UN	64,51	193,5300
105	DESCOLADOR DE MOLT. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	3,000	UN	64,51	193,5300
106	DESENSIBILIZANTE 2% CONTENDO 01 (UMA) SERINGA COM 2,5G DO PRODUTO	FGM	30,000	UN	11,80	354,0000
116	EVIDENCIADOR DE PLACAS BACTERIANA. FRASCO COM 10ML	BIODINAMI CA EVIPLAC	12,000	UN	5,31	63,7200
128	FORCEPS ADULTO N° 150	GOLGRAN	8,000	UN	68,90	551,2000
129	FORCEPS INFANTIL N° 01	GOLGRAN	3,000	UN	68,90	206,7000
130	FORCEPS INFANTIL N° 18-L	GOLGRAN	3,000	UN	68,90	206,7000
131	FORCEPS INFANTIL N° 18-R	GOLGRAN	3,000	UN	68,90	206,7000
132	FORCEPS INFANTIL N° 69	GOLGRAN	3,000	UN	68,90	206,7000
152	IONÔMERO DE VIDRO A3 PARA RESTAURAÇÃO PÓ. FRASCO COM 10G	FGM MAXXION	75,000	UN	10,50	787,5000
153	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO COM 8ML	FGM MAXXION	150,000	FR	7,84	1.176,0000

160	LIMA C PILOT N° 06 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	VDW	8,000	UN	49,21	393,6800
161	LIMA C PILOT N° 08 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	VDW	8,000	UN	49,21	393,6800
162	LIMA C PILOT N° 10 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	VDW	8,000	UN	49,21	393,6800
163	LIMA C PILOT N° 15 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	VDW	8,000	UN	49,21	393,6800
170	OBTURADOR CURATIVO TEMPORÁRIO SEM EUGENOL. EMBALAGEM COM 20G	MAQUIRA	48,000	UN	7,71	370,0800
173	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 100% PURO. FRASCO LEITOSO CONTENDO 50GR	BIODINAMI CA	25,000	FR	3,96	99,0000
180	PINÇA CLÍNICA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	80,000	UN	13,45	1.076,0000
186	PINCEL APLICADOR TAMANHO FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	FGM	25,000	EMB	7,30	182,5000
188	PLACA DE VIDRO PARA USO ODONTOLÓGICO, POLIDO, 06MM	DAUFENBA CH	12,000	UN	5,59	67,0800
193	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM PONTA DE VÍDEA 17CM	GOLGRAN	3,000	UN	194,00	582,0000
213	ROLETES DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	200,000	PCT	1,80	360,0000
215	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 2G	FGM PREVENT	25,000	UN	15,30	382,5000
216	SERINGA CARPULE ODONTOLÓGICA	GOLGRAN	8,000	UN	42,56	340,4800
217	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,2%. FRASCO DE 1000ML	IODONTOS UL FLUORSUL	300,000	FR	11,20	3.360,0000
219	SONDA EXPLORADORA N° 05	GOLGRAN	80,000	UN	8,98	718,4000
220	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	GOLGRAN	8,000	UN	42,16	337,2800
227	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY. FRASCO DE 200ML	MAQUIRA ENDO ICE	12,000	FR	23,94	287,2800

Total do Participante: 39.894,32

Participante: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
41	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2 CONSULTÓRIOS	EVOXX EVO 2	4,000	UN	2.773,40	11.093,6000
89	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO BIVOLT PARA NO MÍNIMO 1 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	FIAC AIRCOMPA CT 220	2,000	UN	2.999,00	5.998,0000
98	CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO	DENTFLEX FXR 160 16	3,000	UN	975,00	2.925,0000

Total do Participante: 20.016,60

Participante: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
1	ABAIXA LÍNGUA TIPO BRUENINGS 19CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	3,000	UN	18,10	54,3000
29	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 02 LITROS	RIQUIMICA (HORTEL)	12,000	UN	45,00	540,0000
31	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DE PAREDE COM BRAÇOS PANTOGRÁFICO	ALLIGE/SA EVO	1,000	UN	6.980,00	6.980,0000
34	AUTOCLAVE COM NO MÍNIMO 22 LITROS BIVOLT E DIGITAL	STERMAX ETRA 30L	2,000	UN	4.425,00	8.850,0000
88	CLOREXIDINE GEL 2% COM 2 SERINGAS DE 3G	BIODINAMI CA	12,000	UN	10,81	129,7200
109	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24	GOLGRAN	12,000	UN	13,20	158,4000
167	MICRO MOTOR COM ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA DE 20.000RPM	DX INTRA	4,000	UN	350,00	1.400,0000
168	MOCHO ODONTOLÓGICO, DE FÁCIL REGULAGEM, CONFECCIONADO EM CORVIM ANATÔMICO	MAIART CONCHA BACK	3,000	UN	455,60	1.366,8000
171	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI EMBAÇANTE	DANNY	15,000	UN	7,50	112,5000
192	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	GOLGRAN	8,000	UN	31,20	249,6000
214	SELADORA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS PAPEL/PLÁSTICO BIVOLT	CRISTOFO LI	3,000	UN	605,00	1.815,0000
221	SONDA RHEIN N° 3	GOLGRAN	8,000	UN	9,90	79,2000
222	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEM AVARIAS COM 40 UNIDADES	WA	250,000	EMB	5,60	1.400,0000

Total do Participante: 23.135,52

Participante: ODONTOSUL LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
2	ABRIDOR DE BOCA PEQUENO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	IVOCLRE VIVADENT CX C	2,000	EMB	459,00	918,0000

3	ABRIDOR DE BOCA REGULAR. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	IVOCCLER VIVADENT CX	4,000	EMB	459,00	1.836,0000
5	AFASTADOR DE FARABEU 10 X 120MM APROXIMADAMENTE. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFL EX	3,000	UN	11,09	33,2700
6	AFASTADOR DE MINESSOTA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	3,000	UN	9,32	27,9600
12	ALAVANCA APICAL N° 302. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	6B	8,000	UN	27,00	216,0000
13	ALAVANCA APICAL N° 303. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	6B	8,000	UN	27,00	216,0000
14	ALAVANCA APICAL N° 304. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	6B	8,000	UN	27,00	216,0000
15	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	6B	8,000	UN	27,00	216,0000
16	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1R. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	6B	8,000	UN	27,00	216,0000
17	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 2. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	6B	8,000	UN	27,00	216,0000
18	ALAVANCA SELDIN INFANTIL N° 1L. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	6B	8,000	UN	27,00	216,0000
19	ALAVANCA SELDIN INFANTIL N° 1R. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	6B	8,000	UN	27,00	216,0000
20	ALAVANCA SELDIN INFANTIL N° 2. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	6B	8,000	UN	27,00	216,0000
22	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO 16CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	6B	8,000	UN	73,25	586,0000
36	BANDA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMEIRE MOLAR COM 12 UNIDADES	TDV	50,000	UN	10,76	538,0000
42	BROCA CARBIDE CA BAIXA ROTAÇÃO N° 02	KAVO	15,000	UN	4,20	63,0000
43	BROCA CARBIDE CA BAIXA ROTAÇÃO N° 04	KAVO	15,000	UN	4,20	63,0000
44	BROCA CARBIDE CA BAIXA ROTAÇÃO N° 06	KG	15,000	UN	4,20	63,0000
45	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1012	KG	15,000	UN	8,70	130,5000
46	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1012HL	KG	15,000	UN	8,70	130,5000
47	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1013HL	KG	15,000	UN	8,70	130,5000
48	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1014	KG	15,000	UN	8,70	130,5000
49	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1014G	KG	15,000	UN	8,70	130,5000
50	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1014HL	KG	15,000	UN	8,70	130,5000
51	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1015	KG	15,000	UN	8,70	130,5000
52	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 2135	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
53	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 2135F	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
54	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 2135FF	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
55	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 2200	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
56	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 2200F	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
57	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3080	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
58	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3081	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
59	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3082	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
60	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3118	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
61	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3118F	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
62	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3118FF	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
63	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3131	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
64	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3131F	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
69	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 3145FF	KG	10,000	UN	8,70	87,0000
77	BROCA ENDO -Z 25 MM	MICRODON T	6,000	UN	16,50	99,0000
78	BROCA ZEKRYA FGL	MICRODON T	12,000	UN	16,50	198,0000
79	BROCA ZEKRYA FGLX	MICRODON T	12,000	UN	16,50	198,0000
80	BROQUEIRO ALUMÍNIO 21 FUROS AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	PERFURA	8,000	UN	14,00	112,0000
81	CABO PARA ESPELHO BUCAL	PHARMAIN OX	80,000	UN	2,50	200,0000
83	CIMENTO CIRÚRGICO EM PÓ 50GR	LYSANDA	12,000	FR	18,00	216,0000
84	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20ML	LYSANDA	12,000	FR	18,00	216,0000
86	CINZEL CURVO PARA CIRURGIA ÓSSEA 17CM	QUINELAT O	3,000	UN	74,00	222,0000
87	CINZEL RETO PARA CIRURGIA ÓSSEA 17CM	QUINELAT O	3,000	UN	74,00	222,0000
90	CONDENSADOR DUPLO DE SCHILDER 1-2	THIMON	6,000	UN	37,50	225,0000
91	CONDENSADOR DUPLO DE SCHILDER 2-3	THIMON	6,000	UN	37,50	225,0000
92	CONDENSADOR DUPLO DE SCHILDER 3-4	THIMON	6,000	UN	37,50	225,0000

101	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA SORTIDA. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PHARMAIN OX	15,000	EMB	5,20	78,0000
103	CURETA DE LUCAS. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	3,000	UN	17,90	53,7000
110	ESPÁTULA DE RESINA N° 01	GOLGRAN MILLENIUM	12,000	UN	56,00	672,0000
111	ESPÁTULA DE TITÂNIO CALCADOR BOLINHA	GOLGRAN MILLENIUM	12,000	UN	61,70	740,4000
112	ESPÁTULA EMBORRACHADA DE INSERÇÃO DE RESINA N° 1	PRISMA	12,000	UN	42,00	504,0000
113	ESPELHO BUCAL N° 05 PRIMEIRO PLANO FRONT SURFACE	MIRAGE	150,000	UN	4,00	600,0000
115	EUGENOL LÍQUIDO. FRASCO DE 20ML E PROVIDO DE CONTA GOTAS	AAF DO BRASIL CONTA	25,000	FR	9,00	225,0000
122	FORCEPS ADULTO N° 01	GOLGRAN	8,000	UN	68,80	550,4000
123	FORCEPS ADULTO N° 151	GOLGRAN	8,000	UN	69,00	552,0000
124	FORCEPS ADULTO N° 17	GOLGRAN	8,000	UN	69,00	552,0000
125	FORCEPS ADULTO N° 18-L	GOLGRAN	8,000	UN	69,00	552,0000
126	FORCEPS ADULTO N° 18-R	GOLGRAN	8,000	UN	69,00	552,0000
127	FORCEPS ADULTO N° 69	GOLGRAN	8,000	UN	69,00	552,0000
133	FOTOPOLIMERIZADOR BIVOLT SEM FIO COM LUZ DE LED	RADICAL - SDI	3,000	UN	1.500,00	4.500,0000
134	GRAMPO EM INOX N° 0	SSWHITE	10,000	UN	9,90	99,0000
135	GRAMPO EM INOX N° 00	SSWHITE	10,000	UN	9,90	99,0000
136	GRAMPO EM INOX N° 1	6B - GRAMPO 1A	10,000	UN	9,90	99,0000
137	GRAMPO EM INOX N° 12A	6B	10,000	UN	9,90	99,0000
138	GRAMPO EM INOX N° 13A	6B	10,000	UN	9,90	99,0000
139	GRAMPO EM INOX N° 14	6B	10,000	UN	9,90	99,0000
140	GRAMPO EM INOX N° 2	6B	10,000	UN	10,40	104,0000
141	GRAMPO EM INOX N° 201	SSWHITE	10,000	UN	9,90	99,0000
142	GRAMPO EM INOX N° 206	SSWHITE	10,000	UN	9,90	99,0000
143	GRAMPO EM INOX N° 207	SSWHITE	10,000	UN	9,90	99,0000
144	GRAMPO EM INOX N° 208	SSWHITE	10,000	UN	9,90	99,0000
145	GRAMPO EM INOX N° 209	SSWHITE	10,000	UN	9,90	99,0000
146	GRAMPO EM INOX N° 210	SSWHITE	10,000	UN	9,90	99,0000
147	GRAMPO EM INOX N° 26	SSWHITE	10,000	UN	9,90	99,0000
148	GRAMPO EM INOX N° W8A	SSWHITE	10,000	UN	9,90	99,0000
149	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA 1,2ML + PONTEIRA	ULTADENT	12,000	UN	56,25	675,0000
156	KIT DISCO DE LIXA COM MANDRIL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	FGM COM 56 UN	8,000	KIT	57,00	456,0000
158	LAMPARINA EM AÇO INOX	KONNEN	5,000	UN	24,00	120,0000
164	LIMA K FILE 1ª SÉRIE N° 15/40 25 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	SYBRON ENDO	25,000	UN	15,60	390,0000
174	PAPEL FILME PARA ARTICULAÇÃO PRETO/VERMELHO 40 MICRAS 12 TIRAS	BAUSCH	120,000	EMB	4,47	536,4000
177	PINÇA ADSON COM DENTE	QUINELAT O	6,000	UN	15,50	93,0000
178	PINÇA ADSON SEM DENTE	QUINELAT O	6,000	UN	14,70	88,2000
179	PINÇA ALLIS. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL	6B	6,000	UN	33,00	198,0000
181	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY CURVA	6B	6,000	UN	28,00	168,0000
182	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY RETA	6B	6,000	UN	28,00	168,0000
183	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO MOSQUITO CURVA	6B	6,000	UN	22,28	133,6800
184	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO MOSQUITO RETA	6B	6,000	UN	22,28	133,6800
185	PINÇA PORTA GRAMPOS PALMER	GOLGRAN	5,000	UN	68,00	340,0000
189	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N°15-40. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DIADENT	25,000	EMB	19,20	480,0000
194	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM MOLA	AÇONOX	8,000	UN	40,00	320,0000
195	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMAIER	MARYAN TRINDA	8,000	UN	23,00	184,0000
198	PRENDEDOR GUARDANAPO JACARÉ EM AÇO INOXIDÁVEL	PRISMA	12,000	UN	4,00	48,0000
199	RÉGUA MILIMETRADA CALIBRADORA	PRISMA DE PLAS	10,000	UN	43,47	434,7000
200	RESINA COMPOSTA A 1 ESMALTE MICRO-HÍBRIDA	Z3503M	20,000	UN	134,90	2.698,0000
201	RESINA COMPOSTA A 2 ESMALTE MICRO-HÍBRIDA	Z3503M	20,000	UN	134,90	2.698,0000
202	RESINA COMPOSTA A 3 ESMALTE MICRO-HÍBRIDA	Z3503M	20,000	UN	134,90	2.698,0000

203	RESINA COMPOSTA A 3,5 CORPO MICRO-HÍBRIDA	Z3503M	20,000	UN	134,90	2.698,0000
225	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 11,5CM CURVA	GOLGRAN	20,000	UN	13,23	264,6000
226	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 11,5CM RETA	GOLGRAN	20,000	UN	17,15	343,0000
229	TIRAS DE LIXA DENTAL. CAIXA COM 50 UNIDADES DE 4 MM X 170 MM CADA	3M	50,000	CX	45,00	2.250,0000
232	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%. EMBALAGEM DE 10ML	FLUORNIZ	12,000	EMB	32,78	393,3600

Total do Participante: 41.744,85

Total Geral: 231.321,44

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A

QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em

conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves 18 de Dezembro de 2020

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

Representante(s):

ANTONIO DE AZEVEDO JORGE JUNIOR

(ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI)

GASPARINO ANTONIO MARTINAZZO

(BETANIAMED COMERCIAL EIRELI)

EDUARDO MARCELINO BALAN

(DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L)

GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARÃES

(DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI)

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

(G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA)

BRUNO CESAR DE CARVALHO ALVES

(MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA)

PETERSON LUIZ BATISTA

(ODONTOSUL LTDA)
